



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DLA

**RELATORIA:** DLA

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 126/2024

**OBJETO:** ABERTURA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETOS DE CONCESSÃO DAS RODOVIAS FEDERAIS BR-116/BA/PE E BR-324/BA

**ORIGEM:** SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA

**PROCESSO (S):** 50500.069769/2024-65

**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** COTA n. 03661/2024/PF-ANTT/PGF/AGU

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - PELA APROVAÇÃO

## EMENTA

**MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO, AO PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA E AOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL, QU CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO LOTE RODOVIÁRIO COMPOSTO PELA RODOVIA BR-116/BA/PE E PELO ANEL RODOVIÁRIO DE FEIRA DE SANTANA/BA. NECE DA PROPOSTA SER SUBMETIDA AO PROCESSO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, CONSIDERANDO QUE O PROJETO DE CONCESSÃO AFETA OS DIREITOS DE / ECONÔMICOS OU DE USUÁRIOS DE RODOVIAS. O PROJETO CONTEMPLA AS ORIENTAÇÕES E PREMISSAS DE POLÍTICA PÚBLICA EMANADAS PELO MINISTRI TRANSPORTES. RELATOR ENCAMINHA À VOTAÇÃO, PELA APROVAÇÃO DA ABERTURA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de abertura de Audiência Pública, com objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, que visa a concessão para exploração do lote rodoviário composto pelas rodovias BR-116/BA/PE e BR-324/BA, entre os estados de Pernambuco, a partir do município de Salgueiro, e Bahia, até o anel viário do município de Feira de Santana, em uma extensão total de 502 km.

### 2. DOS FATOS

2.1. Em 14/08/2019, o projeto foi qualificado no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (PPI) e incluído no Programa Nacional de Desestatização, por meio do Decreto nº 9.972 (SEI nº 22220093), após ser proposto pelo Conselho do PPI através da Resolução nº 52 de 08/05/2019 (SEI nº 22220120), sendo então submetido a análise de viabilidade.

2.2. Os estudos de viabilidade foram elaborados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES), que encaminhou os projetos, com as eventuais adequações, para o Ministério dos Transportes e para esta Agência nos seguintes momentos: 16 de janeiro de 2024, 09 de fevereiro de 2024, 14 de março de 2024 e 19 de abril de 2024.

2.3. Por meio de despacho de 13/04/2024, o Diretor Geral indicou esta diretoria para ser o ponto focal da Diretoria Colegiada no acompanhamento do projeto e orientar a Superintendência de Concessão de Infraestrutura (SUCON) a manter-nos atualizado sobre todas as tratativas correlatas, envolvendo-nos em reuniões e tomadas de decisões sobre o tema.

2.4. Em 23/04/2024, o Ministério dos Transportes encaminhou a esta Agência a atualização dos estudos técnicos, por meio do OFÍCIO Nº 784/2024/SNTR (SEI nº 23045914), tendo os estudos aprovados através da Portaria nº 43, de 16 de janeiro de 2024.

2.5. Então, a equipe técnica da Superintendência de Concessão de Infraestrutura (SUCON) realizou a análise nos estudos de viabilidade entregues, conforme disposto na Nota Técnica SEI nº 3487/2024/GEMEF/SUCON/DIR/ANTT (SEI nº 23211613) e com complemento no DESPACHO GEMEF (SEI nº 23267853), tendo sido consideradas as premissas de políticas públicas apresentadas pelo Ministério dos Transportes

2.6. Instada a se manifestar, a Procuradoria Federal Junto à ANTT (PF-ANTT) informou que não tinha "interesse em pedir vista dos autos neste momento, seja pela exiguidade do prazo, seja porque as contribuições da audiência pública permitirão um amadurecimento da matéria antes da manifestação jurídica", conforme a Cota n. 03661/2024/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 23319578).

2.7. Em atendimento o art. 39, § 2º, inciso I, do Regimento Interno da ANTT e em consonância com o art. 4º da Instrução Normativa 12/2022, o Superintendente assinou em 05/05/2024 o Relatório à Diretoria SEI nº 271/2024 (SEI nº 23265178), encaminhando para apreciação da Diretoria a proposta de abertura de Audiência Pública, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, que visa a concessão para exploração do referido lote rodoviário, nos termos da Minuta de Aviso de Audiência Pública acostada aos autos (SEI nº 23268982).

2.8. Também seguiram com o Relatório supracitado: a Minuta de Portaria de Designação da Comissão da Audiência Pública (SEI nº 23382563); a Minuta de Deliberação (SEI nº 23264785); e, o Despacho de Instrução (SEI nº 23318336), por meio do qual é informado que "o processo reúne as condições previstas no § 1º do art. 39 do Regimento Interno, que o torna apto para ser sorteado entre os Diretores".

2.9. Assim, no dia 06/05/2024, seguindo a sugestão do seu Chefe de Gabinete feita através de despacho (SEI nº 23306350), o Diretor Geral designou ad hoc este diretor como relator, dada a relevância e urgência do tema, nos termos do permissivo insculpido no artigo 44 do Regimento Interno da ANTT, aprovado pela Resolução nº 5.976/2022, conforme consta no Despacho (SEI nº 23307286).

2.10. Por fim, os autos foram distribuídos a esta Diretoria no dia 07/05/2024, conforme consta na Certidão de Distribuição constante dos autos (SEI nº 23329877).

2.11. Em 17/07/2024, a Secretaria Nacional de Transporte Rodoviário (SNTR) do Ministério dos Transportes (MT) solicitou, por meio do OFÍCIO Nº 1384/2024/SNTR (SEI nº 24772407), as exclusões dos lotes 4, 5 e 6 dos estudos do projeto de concessão da Rodovia BR-116/BA/PE, segmento de Feira de Santana/BA para Salgueiro/PE.

2.12. Após interações com o BNDES, a SUCON elaborou em 17/11/2024 a Nota Técnica SEI Nº 11118/2024/GEMEF/SUCON/DIR/ANTT (SEI nº 27502611), por meio da qual apresenta uma análise final do projeto após as adequações solicitadas pelo MT.

2.13. Por fim, esta DLA recebeu os documentos atualizados do projeto e o atos propostos para a deliberação, enviados pela SUCON através de despacho do dia 19/11/2024 (SEI nº 27640548), que indica, ainda, a necessidade do processo ser deliberado em regime de urgência por meio de uma reunião extraordinária, já que, "para viabilizar a realização das sessões públicas da Audiência Pública ainda em 2024", não havia "tempo hábil para aguardar a próxima reunião ordinária de Diretoria já agendada".

2.14. Diante da indicação da SUCON, esta DLA solicitou ao Diretor Geral, por meio de despacho do mesmo dia 19/11/2024 (SEI nº 27651549), que o processo fosse incluído em pauta de Reunião Extraordinária a ser realizada no 21/11/2024, com fulcro no artigo 47 do Regimento Interno.

2.15. São os fatos. Passa-se à análise.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. Conforme o artigo 12 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, entre as diretrizes gerais a serem seguidas pela ANTT no gerenciamento da infraestrutura de transportes terrestres está a priorização aos programas de ação e de investimentos relacionados com os eixos estratégicos de integração nacional, de abastecimento do mercado interno e de exportação (inciso III).

3.2. O Regimento Interno da ANTT, aprovado por meio da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2020, no art. 88 estabelece os objetivos do Processo de Participação e Controle Social.

- I. incentivar ou provocar a efetiva participação dos servidores e colaboradores da ANTT, das partes interessadas e da sociedade em geral;
- II. recolher subsídios para o processo decisório da ANTT;
- III. oferecer aos agentes econômicos, sociedade e usuários dos serviços e das infraestruturas de transportes terrestres administrados pela ANTT um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria objeto do processo;
- IV. identificar, de forma ampla, todos os aspectos relevantes à matéria objeto do processo; e
- V. dar publicidade a sua ação regulatória.

3.3. A Resolução nº 6.020, de 20 de julho de 2023, que dispõe sobre os meios de Participação e Controle Social, determina que os processos sejam submetidos à deliberação da diretoria colegiada para aprovação, sendo a Procuradoria Federal também informada, conforme Despacho Sucon (SEI 23269392).

Art. 15. As propostas de realização de Audiência Pública serão submetidas à Diretoria Colegiada para aprovação.

§ 1º A unidade organizacional que propor a realização de Audiência Pública dará conhecimento da proposta à Procuradoria Federal junto à ANTT antes do encaminhamento para deliberação da Diretoria Colegiada.

§ 2º A Procuradoria Federal junto à ANTT poderá requerer vista do processo em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de que trata o § 1º deste artigo, período durante o qual, se julgar necessário, emitirá seu parecer sobre a matéria.

§ 3º Decorrido o prazo de que trata o § 2º deste artigo e sem requerimento da Procuradoria Federal junto à ANTT, o processo será encaminhado para deliberação da Diretoria Colegiada.

§ 4º No caso de iniciativa de anteprojeto de lei, a Audiência Pública ocorrerá após prévia comunicação à Casa Civil da Presidência da República.

3.4. Importa também citar que o artigo 14º, da Resolução nº 6.020, de 20 de julho de 2023 estabelece que as matérias as quais devem ser submetidas à audiência pública.

Art. 14. A ANTT deverá realizar Audiência Pública quando as matérias afetarem os direitos de agentes econômicos ou de usuários de serviços de transportes, nos seguintes casos:

- I - minutas de ato normativo;
- II - minutas de editais de licitação de outorgas, minutas de contratos de concessão ou permissão;
- III - iniciativas de anteprojetos de lei; e
- IV - outras matérias relevantes, a critério da ANTT.

3.5. Passando a análise da matéria, o pleito vem à apreciação da DIRETORIA, após a elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental relacionado ao projeto para concessão do sistema rodoviário da rodovia BR-116/BA/PE, elaborados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

3.6. A Rodovia foi incluída nos estudos para concessão de trechos rodoviários, que englobavam inicialmente 7.213km qualificados para o Parceria Público Privada.

3.7. O lote 2, BR-116/BA/PE, faz dos estudos para concessão de 1.600 km de rodovias realizados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que contempla os estudos de duas rodovias em Minas Gerais: BR-251, entre Montes Claros/MG e o entroncamento com a BR-116/MG e BR-116, entre Governador Valadares/MG e a divisa MG/BA, além do trecho da BR-116 entre Feira de Santana/BA e Salgueiro/PE, que se integram a outros projetos em estruturação – BR-381/262/MG/ES e BR-116/RJ/MG (Rio-Valadares).

3.8. O Lote Rodoviário 2 abrange as rodovias BR-116 e BR-324, situadas nos estados de Pernambuco e Bahia. Os trechos rodoviários cruzam 16 municípios, sendo eles:

- Na Bahia: Abaré, Chorrochó, Macururé, Canudos, Euclides da Cunha, Quijingue, Tucano, Araci, Teofilândia, Serrinha, Feira de Santana, Santa Bárbara e Lamarão;
- Em Pernambuco: Cabrobó, Belém do São Francisco e Salgueiro.

3.9. O trecho da BR-116/BA/PE a ser submetido ao conhecimento da sociedade possui uma extensão total de 502 km e tem início no anel rodoviário de Feira de Santana no estado da Bahia até Salgueiro no estado de Pernambuco, conforme mapa a seguir e imagens posteriores detalhadas.

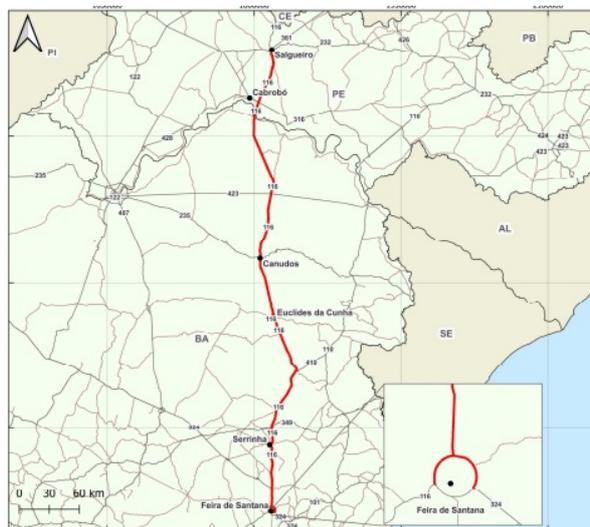


Figura 1: Mapa da Rodovia

Fonte: PER

3.10. Sobre essa extensão total, cumpre salientar que foi suprimida uma parte do Anel Viário de Feira de Santana existente, especificamente, o trecho integrante da Avenida Eduardo Fróes da Mota na BR-324, integrante do escopo original deste Lote, de acordo com o Termo de Referência, em razão de integrar trecho rodoviário pertencente à concessão da Via Bahia (BR 116/324/BA e BA 526/52).

3.11. Desta forma, a rodovia BR-116/BA/PE compreende os seguintes trechos:

- BR-116/PE, com início no Entroncamento com a BR-232/316 (Salgueiro) e final na divisa PE/BA (Início Ponte sobre o Rio São Francisco);
- BR-116/BA, com início na Divisa PE/BA (Início Ponte sobre o Rio São Francisco) e final do Entroncamento Av. Eduardo Fróes da Mota (Contorno de Feira de Santana); e
- BR-324/BA com início no acesso Contorno de Feira de Santana (Entroncamento Av. Eduardo Fróes da Mota) e final no entroncamento com a BR-116(B)/BA-502/503 (Feira de Santana).

3.12. Os estudos do projeto foram enviados pelo BNDES à ANTT, que promoveu, por meio da equipe técnica da Superintendência de Concessão de Infraestrutura (SUCON), as adequações necessárias, com base nas orientações e premissas de políticas públicas apresentadas pelo Ministério dos Transportes. Dentre as adequações promovidas no projeto, ressaltamos a exclusão, por orientação do Ministério dos Transportes, dos investimentos que coincidem com as obras de duplicação em execução pelo DNIT nos chamados lotes 4, 5 e 6, cujas obras remanescentes poderão ser incluídas neste projeto de concessão oportunamente, caso seja necessário. Além disso, cumpre salientar que foi suprimida do escopo do lote rodoviário que integra o projeto, uma parte do Anel Viário existente em Feira de Santana, especificamente, o trecho integrante da Avenida Eduardo Fróes da Mota na BR-324, que integra o escopo da concessão atual da Concessionária Via Bahia.

3.13. Em relação aos investimentos que compõem o projeto, destacamos os diversos trechos que serão duplicados ou com inclusão de faixas adicionais, acostamentos, contornos, rotárias, passarelas e outras obras de artes especiais, que totalizam um CAPEX de aproximadamente R\$ 3,05 bilhões. Já as despesas operacionais do projeto totalizam um OPEX de aproximadamente R\$ 4,58 bilhões.

3.14. Para fazer frente a estes investimentos, a modelagem econômico-financeira do projeto apresenta fundamentos de viabilidade, com um EBITDA robusto e CAPEX inicial distribuído de forma a suportar as exigências de infraestrutura. Com uma taxa de crescimento anual composta de demanda estável e uma receita tarifária considerável, o projeto tem potencial positivo de geração de caixa, a partir da cobrança de uma tarifa de pedágio inicial de R\$ 0,0892 por quilômetro, para pista simples, e R\$ 0,1169 por quilômetro, para pista dupla, distribuída por 5 praças ao longo do lote rodoviário.

3.15. Considerando as características do empreendimento, verifica-se a necessidade do projeto ser submetido ao processo de Audiência Pública, uma vez que a concessão afeta os direitos de agentes econômicos e dos usuários da rodovia, conforme estabelecido no Regimento Interno da ANTT nas Resoluções nº 6.020/2013 e nº 5.976/2022 (Regimento Interno da ANTT - RIANTT).

3.16. A SUCON sugere que o período para contribuições por escrito seja do dia 29/11/2024 ao dia 12/01/2025, com as sessões públicas ocorrendo nos dias 09/12/2024 em Feira de Santana/BA, 11/12/2024 em Salgueiro/PE e 13/12/2024 na sede da ANTT em Brasília/DF, neste caso, nas modalidades presencial e remota, de forma a alcançar um público maior e potencializar o envio de contribuições.

3.17. Quanto à divulgação, de acordo com a Resolução nº 6.020/2023, o aviso deve ser publicado no Diário Oficial da União, no endereço eletrônico da Agência, nos canais digitais da Agência e encaminhado por mensagem eletrônica a possíveis interessados, com o intuito de garantir a efetiva participação da sociedade.

3.18. Por fim, considerando a localidade do empreendimento e após interações com a área técnica da SUCON, entendemos por bem sugerir que este projeto de concessão seja denominado "Rota dos Sertões", em alusão à obra "Os Sertões" do renomado escritor Euclides da Cunha, cujo enredo ocorre, predominantemente, na cidade de Canudos-BA, cuja área geográfica é perpassada por um trecho da BR-116 que compõe o lote rodoviário objeto da Concessão. Vale ressaltar que o próprio Euclides da Cunha é homenageado pelo Estado da Bahia com o nome de uma cidade que, da mesma forma, é atravessada por um trecho da rodovia BR-116 que compõe a Concessão.

3.19. Assim, considerando que a área técnica da ANTT seguiu os passos adequados na análise do projeto e que não há óbices jurídicos ao seu prosseguimento, já que a Procuradoria Federal Junto à ANTT (PF-ANTT) optou por apresentar seu parecer somente após as contribuições da audiência pública, proponho a aprovação da abertura de Audiência Pública com objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, que visa a concessão para exploração do referido lote rodoviário. Os documentos atualizados do projeto são os seguintes:

- I - Estudo Lote 02 BNDES - Estudo de Demanda (SEI nº 27495057);
- II - Estudo Lote 02 BNDES - Modelo Operacional (SEI nº 27495212);
- III - Estudo Lote 02 BNDES - Engenharia (SEI nº 27495287);
- IV - Estudo Lote 02 BNDES - Socioambiental - Parte 1 (SEI nº 27496333);
- V - Estudo Lote 02 BNDES - Socioambiental - Parte 2 (SEI nº 27496527);
- VI - Estudo Lote 02 BNDES - Socioambiental - Parte 3 (SEI nº 27496631);
- VII - Estudo Lote 02 BNDES - Socioambiental - Parte 4 (SEI nº 27496795);
- VIII - Estudo Lote 02 BNDES - Socioambiental - Parte 5 (SEI nº 27497326);
- IX - Anexo PER - Volume I (SEI nº 27504690);
- X - Anexo PER - Volume II (SEI nº 27504704);
- XI - Anexo Modelo Econômico-Financeiro - MEF (SEI nº 27640403);
- XII - Minuta de Documentos Jurídicos (SEI nº 27637819).

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, considerando as manifestações técnicas contidas no processo, VOTO por aprovar a abertura de Audiência Pública, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, que visa a concessão para exploração do lote rodoviário composto pelas rodovias BR-116/BA/PE e BR-324/BA, o qual sugiro que seja denominado "Rota dos Sertões", nos termos das minutas de Deliberação (SEI nº 27685780), de Aviso de Audiência Pública (SEI nº 27685786) e de Portaria de Designação da Comissão da Audiência Pública (SEI nº 27685801) acostadas aos autos.

Brasília, 21 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**Lucas Asfor Rocha Lima**  
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 21/11/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **27665832** e o código CRC **A01920DA**.